



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.047, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.006.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.177.447,39 (DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.941, de 29 de dezembro de 2005, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos (SMCE), à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SMFP), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SELTUR), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMASST), à Secretaria Municipal de Segurança (SMSG), à Encargos Gerais (EE), à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE) e ao Instituto de Previdência Municipal de Duque de Caxias (IPMDC), crédito suplementar na importância de R\$ 2.177.447,39 (DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMCE	GS	04.01.04.131.0005.2.0005	3390.39.00	50.150,00
SMFP	GS	09.01.04.123.0047.2.0011	3390.39.00	49.200,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3190.11.00	940,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3390.39.06	6.360,00
SME	GS	10.01.12.361.0038.1.0092	3390.39.07	1.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.1.0096	4490.52.06	30.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3190.11.00	13.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3390.36.00	2.300,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3390.39.00	62.821,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0045	3390.39.03	41.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.30.03	65.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.39.00	10.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	4490.52.03	354.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0148	3190.34.03	31.700,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0148	3390.39.03	911.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0065.1.0141	4490.51.09	200.000,00

Handwritten signature



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMAST	FMAS	17.91.08.122.0070.2.0074	3190.11.00	73.670,00
SMAST	FMAS	17.91.08.122.0070.2.0074	3390.14.00	1.000,00
SMAST	FMAS	17.91.08.243.0068.2.0094	3390.36.00	28.033,59
SMAST	FMAS	17.91.12.361.0034.1.0216	3390.39.09	40.972,80
SMAST	FMDCA	17.92.08.243.0070.2.0075	3350.43.09	1.900,00
SMSG	GS	18.01.04.122.0072.2.0063	3190.11.00	1.400,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.21.00	32.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3190.13.00	20.000,00
SMDE	GS	22.01.22.122.0082.2.0138	3390.39.00	20.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0090.2.0169	3190.11.00	130.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
GP	GP	01.01.08.244.0002.1.0001	3390.39.09	1.900,00
SMA	GS	08.01.04.122.0046.2.0057	3390.39.00	50.150,00
SMFP	GS	09.01.04.128.0038.1.0044	3390.39.00	49.200,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3390.33.06	36.360,00
SME	GS	10.01.12.361.0038.1.0092	3390.30.07	1.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0022.1.0044	3390.30.00	10.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.1.0030	3390.30.00	800,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.1.0030	3390.39.00	800,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.1.0030	4490.51.00	3.798,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.1.0030	4490.52.09	200.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.30.00	274,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.39.03	124.900,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0047	3390.30.03	967.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3390.32.00	330,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0031	3390.36.00	2.300,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0031	3390.39.00	5.700,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0032	3390.33.00	20.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0032	3390.39.00	1.950,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0037.2.0037	3390.30.00	3.220,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0039	3390.30.00	370,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0039	3390.39.00	685,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0148	3390.39.00	1.700,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0148	3390.39.03	40.800,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0150	3390.30.00	18.350,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0150	3390.30.03	77.000,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0150	3390.39.00	175,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0037.2.0151	3390.30.00	870,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0037.2.0151	4490.52.00	1.610,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0037.2.0151	4490.52.03	193.000,00

Handwritten signature or mark.

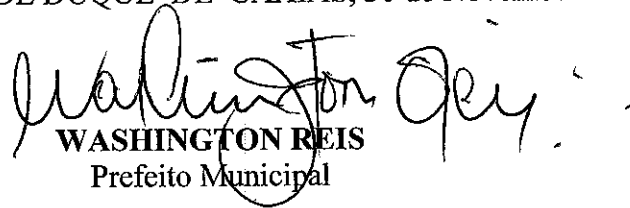


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0040	3390.30.00	355,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0041	3390.30.00	350,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0042	3390.30.00	219,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0042	3390.39.00	610,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0042	4490.52.00	655,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0070.2.0076	3350.43.00	1.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.122.0070.2.0074	3390.39.00	28.033,59
SMAS	FMAS	17.91.08.122.0070.2.0074	4490.52.00	70.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0067.2.0077	3390.36.09	40.972,80
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3190.92.00	39.010,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.47.00	52.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0090.2.0169	3390.92.00	130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 30 de Novembro de 2.006.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal